



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.229/2011

Concede reposição salarial a título de revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, na forma do Art. 37, X, da Constituição Federal.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,88% (cinco virgula oitenta e oito pontos percentuais), a título de revisão geral anual sobre os atuais subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos na Lei municipal n.º 1030/2008 de 01/07/2008.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de março de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal